



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA– ESPEP

EDITAL Nº016 /2019/ESPEP/FDRH

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE VIGILÂNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/AIDS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDR, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDR NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMIPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do **CURSO DE VIGILÂNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/AIDS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA MODALIDADE PRESENCIAL**, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDR nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de 03 (três) **professores (as) formadores (as)**, para o Curso de: **Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção** e 03 (três) **professores (as) formadores (as)** para o Curso de **Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial** para as três Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba. Os selecionados irão compor o cadastro de profissionais para os cursos da ESPEP/FDR, podendo ser aproveitados para curso de: **Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial**, com a possibilidade de vir a atuar em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: **presencial/semipresencial/Educação à distância.**

1.2 Será composto um cadastro, de até 05 (cinco) vagas para o curso constante da Tabela 1, por Macrorregião de Saúde do Estado da Paraíba de acordo com as Tabelas 2,3,4 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada, e para o Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornada bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

MACRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA e os municípios que compõem as 1ª, 2ª, 12ª e 14ª Regiões de Saúde.
2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA – Campina Grande e os municípios que compõem as 3ª, 4ª, 5ª, 15ª e 16ª Regiões de Saúde
3ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA - Patos (Sertão) e Sousa (Alto Sertão) e os municípios que compõem as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª Regiões de Saúde

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 034/2019, publicada no DOE de 13/08/2019, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de **16 a 29 de agosto de 2019**, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP/FDRH o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores (as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP/FDRH as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de no Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial e para o Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial, destinados aos servidores públicos que atuam nas Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDRH aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDRH.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de **03 (três) professores (as) formadores (as)**, para atuarem no Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial e **03 (três) professores (as) formadores (as)** para o Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial, conforme os cursos constantes da Tabela 1, e /ou Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba selecionadas no ato da inscrição (conforme tabela abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância.

Curso de Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador

TABELA 1

CURSO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	Até 20h	Curso Superior concluído em Medicina ou Farmácia/Bioquímico ou Enfermagem ou Biomedicina reconhecido pelo MEC.	VIG IST/AIDS
Vigilância em Saúde do Trabalhador	Até 60h	Graduação na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Exatas e da Terra, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO DE Especialização em Saúde Coletiva e Curso de Multiplicador de Vigilância em Saúde do Trabalhador.	VISAT

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma macrorregião de saúde, observando a distribuição nas Tabelas 2, 3, 4. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva macrorregião/curso no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3, 4, inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da macrorregião de saúde optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.4 O (as)s candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais para o Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador, formarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para o curso constante da Tabela 1, por Macrorregião de Saúde de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.

3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA e os municípios que compõem as 1ª, 2ª, 12ª e 14ª Regiões de Saúde.	
CURSO	VAGA
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	01
Vigilância em Saúde do Trabalhador	01
TOTAL	02

TABELA 3

2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA – Campina Grande e os municípios que compõem as 3ª, 4ª, 5ª, 15ª e 16ª Regiões de Saúde	
CURSO	VAGA
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	01
Vigilância em Saúde do Trabalhador	01
TOTAL	02

TABELA 4

3ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA Patos (Sertão) e Sousa (Alto Sertão) e os municípios que compõem as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª Regiões de Saúde	
CURSO	VAGA
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	01
Vigilância em Saúde do Trabalhador	01
TOTAL	02

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para o Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador, na modalidade presencial é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período, **16 a 29 de agosto de 2019** encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação, **ANEXO I** deste Edital. **AO FINAL DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ASSINALAR A OPÇÃO QUE LEU E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PARA CONCLUIR A INSCRIÇÃO COM SUCESSO E RECEBER O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

5.3 Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.4 A ESPEP/FDR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba– ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO V**), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 034/2019, publicada no DOE de 13/08/2019, com 10 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da **TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o curso escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (frente e verso do Diploma)**;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com as **Tabela de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO I e II**);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO V**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I E II**).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDR estando aptos (as) à prestação de serviços, **conforme demanda**, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO V) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO V, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos e **deverá vir acompanhado do Comprovante de inscrição que consta: NOME/DATA DE NASC./NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO/CPF/RG/ENDEREÇO/TEL.PARA CONTATO/EMAIL/CONCURSO/SELEÇÃO/CARGO/FUNÇÃO/DATA DA INSCRIÇÃO/CODIGO DA INSCRIÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO).**

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular**, e será publicado no dia **17 de setembro de 2019** no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), para os cursos de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDRH, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor/professor, na condição de autor, para que a ESPEP/FDRH possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- b) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

(14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados) (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabelas abaixo:

PROFESSOR FORMADOR	
TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	R\$140,00
MESTRADO	R\$120,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00
GRADUAÇÃO	R\$80,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) **PARTICIPANTE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO.**

17.7 Para cumprir as funções discriminadas, o profissional poderá ser convocado para participar de reuniões e/ou atividades; sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDRH que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDRH, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada;
- II – Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) em Vigilância em Saúde do Trabalhador
- III - Requerimento do recurso de revisão.
- IV – Declaração de Disponibilidade.
- V – Cronograma

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente



Rua Neuza de Sousa Sales, S/N - Mangabeira VII
CEP: 58.058-420 João Pessoa/PB
Fone: (83)3214. 1991
Email: contato@espep.pb.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM* **CURSO: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada**

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos – NIVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	20 pontos	20 pontos
b) Mestrado Concluído	12 pontos	12 pontos
c) Residência ou Especialização na área de Saúde ou afins, devidamente registrado e reconhecido. (05 pontos por curso) (máximo de 10 pontos)	08 pontos	08 pontos
		Subtotal 40
II – PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projetos e programas na área de prevenção, diagnóstico ou assistência em IST/Aids/Hepatitis Virais	05 pontos	20 pontos
Curso em PEP ou PREP	05 pontos	10 pontos
		Subtotal 30
III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício de docência no Ensino Superior (incluindo supervisão de estágio ou preceptoria; facilitação em cursos de aperfeiçoamento, qualificações e especializações)	02 pontos	10 pontos
Atuação profissional na área de saúde no âmbito do SUS ou Gestão em IST/HIV/Aids/HIV ou Área Técnica em IST/Aids/HV (5,0 ponto por ano) (máximo de 20 pontos)	05 pontos	20 pontos
		Subtotal 30

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM* CURSO: Vigilância em Saúde do Trabalhador

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos – NIVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	20 pontos	20 pontos
b) Mestrado Concluído	12 pontos	12 pontos
Subtotal 32		
II – PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão na área	02 pontos	06 pontos
Subtotal 06		
III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por ano) (Incluindo supervisão de estágio ou preceptoria, facilitação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação e especialização)	02 pontos	04 pontos
Docência em Ensino de Nível Técnico	01 pontos	04 pontos
Docência e/ou facilitação de Cursos com carga horária mínima de 40h na área de Saúde Coletiva e Saúde do Trabalhador	02 pontos	20 pontos
Orientação e Co-orientação de Dissertação de Mestrado	01 pontos	02 pontos
Orientação e Co-orientação de Monografias de Graduação, Iniciação Científica, Especialização e/ou TCC	01 ponto	01 ponto
Atuação profissional na área de Saúde de Trabalhador no âmbito do SUS	05 pontos	20 pontos
Participação em projetos e programas envolvendo a área de Saúde do Trabalhador	01 ponto	03 pontos
Exercício de Coordenação ou chefia na área de Saúde do Trabalhador	02 pontos	08 pontos
Subtotal 62		

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o
credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores(as) de
Serviços _____ do _____ CURSO

_____,
Código _____, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos
seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Observação: Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. **E deverá vir acompanhado do Comprovante de inscrição que consta: NOME / DATA DE NASC. / NACIONALIDADE / ESTADO CIVIL / PROFISSÃO / CPF / RG / ENDEREÇO / TEL. PARA CONTATO / EMAIL / CONCURSO / SELEÇÃO / CARGO / FUNÇÃO / DATA DA INSCRIÇÃO / CODIGO DA INSCRIÇÃO / SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO).**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o
credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de
Serviços PARA O CURSO DE _____
cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como
outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do
curso _____ que me inscrevi para atender à
necessidade do referido curso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	16 a 29 de agosto de 2019
Homologação das Inscrições	04 de setembro de 2019
Resultado Preliminar	11 de setembro de 2019
Prazo recursal	12 e 13 de setembro de 2019
Resultado Final	17 de setembro de 2019